



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## MANIFESTAÇÃO DO SETOR JURÍDICO

Processo Administrativo nº 017/2015

Processo de Dispensa nº 05/2015

Barra do Jacaré 23 de Fevereiro de 2015.

**DE: ASSESSOR JURÍDICO**


**PARA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 24 da lei de licitações, sob o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2015, que objetiva a contratação de Sistema de Informatização de Controle e Gerenciamento Hospitalar, para o Centro Municipal de Saúde.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 24 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Em atendimento à solicitação do Senhor Prefeito Municipal, nos manifestamos pela legalidade da aquisição pretendido, sendo que somos pelo parecer de que a referida comprapodee deve ser realizada, sendo dispensado o processo Licitatório.

Atenciosamente

  
Ramon Pellicer Ferri  
Assessor Jurídico  
OAB/PR Nº 62.347



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 017/2015.

Análise Jurídica - Julgamento para a homologação do Processo Dispensa de Licitação nº 05/2015.

## PARECER JURÍDICO JULGAMENTO

Constam dos presentes autos a solicitação para Implantação de Sistema Informatizado que possibilita o gerenciamento de diversos módulos: controle de pacientes com identificação biométrica, agendamento de consultas com prontuário e receituário eletrônico, atendimento de emergência, farmácia, solicitação de exames e digitação de laudos laboratoriais, internações, encaminhamentos, registro de atividades do PSF, vacinação, atividades de vigilância sanitária, atividades do Departamento de Assistência Social e integração do sistema via Web, contendo a especificação do objeto no presente processo, orçamento, e justificativa da implantação do sistema.

Analisado o processo Dispensa de Licitação nº 05/2015, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré, em 24 de fevereiro de 2015.

  
Ramon Pellicer Ferri  
Assessor Jurídico  
OAB/PR Nº62.347